



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018
PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2018

O pregoeiro e a equipe de pregão da Câmara Municipal de Pará de Minas reuniram-se no dia 11 de setembro de 2018, às 8 horas e trinta minutos, na sala de licitações localizada na sede da Câmara, situada na av. Presidente Vargas, nº 1.935, bairro Senador Valadares, município de Pará de Minas/MG. No citado horário, o pregoeiro Euler Aparecido Souza Garcia deu início ao credenciamento referente ao Pregão Presencial nº 07/2018 - Processo Licitatório nº 13/2018, cujo objeto é o registro de preço para futuras e eventuais contratações de prestação de serviços de filmagem e/ou fotografia das solenidades e eventos da Câmara Municipal de Pará de Minas conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital como Anexo I. **Apresentaram-se para credenciamento** e se credenciaram: Diego Henrique Oliveira Ferreira, CPF 060.364.606-94, representando a empresa **Elétrons – Pesquisa, Ciência, Tecnologia e Inovação Eireli – ME**, CNPJ 29.112.643/0001-09; Luiz Carlos Maia Júnior, CPF 054.456.076-07, representando a empresa **Mercês de Jesus Silva 03270088655**, CNPJ 18.281.839/0001-00; Varlayse Karla Oliveira de Sales, CPF 910.058.686-20 representando a empresa **Estúdio Fotográfico Sol Eireli – ME**, CNPJ 27.455.824/0001-02; Newton David da Silva Júnior, CPF 971.796.126-34, representando a empresa **Ouro Negro Serviços e Eventos Eireli-ME**, CNPJ 22.548.504/0001-83; Wagner Martins Assis, CPF 113.058.316-32, representando a empresa **Alpha Produtora e Serviços Eireli**, CNPJ 29.670.419/0001-32. Registra-se que, na conferência da documentação do credenciamento, o representante da empresa Mercês de Jesus Silva 03270088655, no primeiro momento, não entregou original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social, quando o pregoeiro lhe solicitou o documento, e o representante lhe entregou o documento, que portava em envelope a ser entregue após aberta a sessão; foi feita cópia do documento, prosseguindo-se o credenciamento. O pregoeiro foi questionado pela representante da empresa Estúdio Fotográfico Sol Eireli – ME, a qual pontuou não

concordar com o ocorrido. O pregoeiro e a equipe de apoio esclareceram que, conforme o edital, não há problema em, constatando-se a falta de documento no credenciamento, como no caso em questão (e não em outras fases), solicitá-lo ao representante presente, uma vez que: 1. o edital não exige que a documentação da habilitação seja entregue em envelope fechado; 2. não havia sido solicitada ainda a entrega dos envelopes; 3. a sessão não havia sido aberta (“item 7.2 - Após o credenciamento dos participantes, o pregoeiro declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do ANEXO IV, e os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO”). A equipe de pregão ressalta que não credenciar o licitante pela falta de um documento exigido no credenciamento, documento do qual o representante dispunha no momento, mesmo que em um envelope que ainda seria solicitado, seria adotar o rigor formal exagerado ou absoluto. Na verificação do ato de constituição da empresa Estúdio Fotográfico Sol Eireli – ME no site <http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br>, foi visualizado e impresso o ato constitutivo como apresentando, verificando-se sua autenticidade, e foi mostrada a notificação de novo ato registrado, informando a existência “outro (s) documento (s) registrado (s) para esta empresa, após o registro do documento em análise”, motivo pelo qual o pregoeiro consultou a procuradoria geral da Câmara, a qual entrou em contato por telefone com a Junta Comercial de Minas Gerais, que informou que se trata de procuração e balanço e não de ato constitutivo, o que não interfere no credenciamento. Terminado o credenciamento, o pregoeiro declarou aberta a sessão e recebeu das licitantes os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO. Os envelopes foram conferidos, rubricados e, em seguida, os envelopes contendo as propostas comerciais foram abertos, e as propostas também foram rubricadas. Às onze horas e trinta minutos, a sessão foi suspensa para almoço, retornando os trabalhos às treze horas e quinze minutos. O representante da empresa Elétrons – Pesquisa, Ciência, Tecnologia e Inovação Eireli – ME não retornou após a pausa, e o pregoeiro aguardou até às 13 horas e trinta minutos, como tolerância, para prosseguir os trabalhos, o que foi feito sem a

presença dessa licitante. Na conferência das propostas, verificou que, na apresentação dos itens 7 e 8 na proposta da empresa Mercês de Jesus Silva 03270088655, houve divergência entre o valor unitário do item e o valor total, que deveria ter considerado a quantidade de 2 itens, sendo feitas as correções para apuração do valor da proposta, conforme item 7.6 do edital. Verificadas, cadastradas e classificadas a propostas, impresso o quadro comparativo de preços, passou-se à fase de lances, sendo gerado o quadro comparativo de preços final que se encontra anexo como parte integrante desta ata. Tendo a empresa Mercês de Jesus Silva 03270088655 apresentando o menor preço para todos os itens, foi aberto o envelope indicado como contendo os documentos de habilitação dessa empresa para verificação de suas condições habilitatórias. Os documentos foram rubricados e, na verificação, constatou-se que a certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial apresentada foi emitida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal, ao passo que, conforme o edital, deveria ter sido expedida pelo Cartório do Distribuidor da Justiça da sede da licitante, caracterizando o descumprimento de exigência prevista, o que implica a **DESCLASSIFICAÇÃO** da licitante. Sendo assim, passou-se à abertura do envelope da empresa Alpha Produtora e Serviços Eireli, que apresentou o segundo menor preço para todos os itens, com exceção do item 7, para verificação de suas condições habilitatórias, sendo os documentos rubricados e conferidos, constatando-se o atendimento das exigências editalícias, o que configura a **HABILITAÇÃO** da empresa (observação: a data da validade da certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) apresentada estava vencida, porém, na verificação no site da Caixa Econômica Federal, a certidão emitida está com data dentro da validade, resolvendo-se o impasse na própria sessão). Foi aberto o envelope da empresa Estúdio Fotográfico Sol Eireli – ME, que apresentou o segundo menor preço para o item 7, para verificação de suas condições habilitatórias e, na conferência dos documentos, constatou-se que não foi apresentada a certidão de débitos trabalhistas, caracterizando o descumprimento de exigência prevista, o que implica a **DESCLASSIFICAÇÃO** da licitante. O pregoeiro negociou o valor do item 7 com o



representante da empresa Alpha Produtora e Serviços Eireli, sendo o valor negociado e, estando essa empresa habilitada, fica declarada a vencedora dos itens deste pregão. O representante da empresa Mercês de Jesus Silva 03270088655 se retirou da sessão após ter sido comunicada a desclassificação da empresa, assim como a representante da empresa Estúdio Fotográfico Sol Eireli – ME e, dessa forma, não assinam a ata. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata, que, após lida e aprovada, será assinada e juntada ao respectivo processo. Pará de Minas, 11 de setembro de 2018.

Euler Aparecido Souza Garcia
Pregoeiro

Carmélia Cândida da Silva Delfino
Equipe de apoio

Evandro Rafael Silva
Equipe de apoio

Magna Libéria Ferreira
Equipe de apoio

Newton David da Silva Júnior
Ouro Negro Serviços e Eventos Eireli-ME

Wagner Martins Assis
Alpha Produtora e Serviços Eireli